



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

[www.iaras.sp.gov.br](http://www.iaras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras)

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Leis .....                          | 2  |
| Decretos .....                      | 7  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 11 |
| Extrato .....                       | 11 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.iaras.sp.gov.br](http://www.iaras.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Iaras

CNPJ 57.263.949/0001-00

Praça Monção, 683

Telefone: (14) 3764-9400

Site: [www.iaras.sp.gov.br](http://www.iaras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras)

#### Câmara Municipal de Iaras

Praça Monção, 723

Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297

Site: [www.iaras.sp.gov.br](http://www.iaras.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.iaras.sp.gov.br](http://www.iaras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 972 / 2022

#### ***“Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal (REFIS) de Iaras e dá outras providências.”.***

**Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Iaras, que oferece, por tempo determinado, condições especiais para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários e não tributários constituídos, vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, em cobrança administrativa ou judicial, nos termos desta lei.

**§ 1º.** Os créditos tributários e não tributários que tenham sido parcelados por uma vez ou mais, nos termos de leis anteriores de concessão de benefícios ou programas de regularização fiscal, poderão ser pagos à vista ou ser parcelados nas condições especiais previstas nesta lei.

**§ 2º.** Os parcelamentos em andamento efetuados por meio de leis de parcelamentos anteriores, independentemente da situação em que se encontrem, poderão ser antecipadamente rescindidos e calculados nos termos das respectivas leis para aplicação das condições especiais previstas nesta lei, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.

**§ 3º.** Não se aplicam as condições especiais previstas no *caput* deste artigo aos créditos constituídos e/ou consolidados após a data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Não são alcançados pelo programa previsto por esta lei os seguintes créditos:

- I) de natureza contratual;
- II) referentes a indenizações devidas ao Município de Iaras por dano causado ao seu patrimônio;
- III) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com fundamento na Lei nº 7.347/85.

**Art. 3º.** Os créditos tributários e não tributários constituídos até a data de publicação desta lei poderão ser pagos à vista ou em parcelas nas seguintes condições:

- I - à vista: desconto de 80% (oitenta por cento) nas multas e nos juros moratórios;
- II - de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas: desconto de 70% (setenta por cento) nas multas e nos juros moratórios;
- III - de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas: desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) nas multas e nos juros moratórios;
- IV - de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas: desconto de

50% (sessenta por cento) nas multas e nos juros moratórios, acrescidos de juros compensatórios de 2% (dois por cento) ao ano e de correção monetária;

**Art. 4º.** Os descontos previstos no art. 3º desta lei serão aplicados exclusivamente para a extinção do crédito pela modalidade de pagamento à vista ou parcelado.

**§ 1º.** As reduções e os descontos não serão aplicados aos créditos já extintos até a data da publicação desta lei.

**§ 2º.** As parcelas serão mensais e sucessivas.

**§ 3º.** A data de vencimento da guia de pagamento à vista ou da primeira parcela será fixada pelo devedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da emissão da guia de pagamento à vista ou da formalização do parcelamento.

**§ 4º.** As demais parcelas do parcelamento vencerão sempre no mesmo dia nos meses subsequentes ou no próximo dia útil.

**§ 5º.** O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais penalidades.

**Art. 5º.** O valor do crédito a ser pago à vista ou em parcelas, nos termos desta lei, será obtido pela somatória do valor principal do crédito atualizado monetariamente, da multa, dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, na data de vencimento da primeira parcela ou da guia para o pagamento à vista, já abatidas eventuais quitações parciais do crédito ou de suas parcelas.

**Art. 6º.** O parcelamento efetuado nos termos desta lei será formalizado mediante assinatura do termo de parcelamento pelo devedor, por representante legal ou por pessoa natural que, em termo próprio e de forma voluntária, se declare responsável solidária pelo pagamento do crédito objeto do parcelamento.

**Art. 7º.** O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento nos termos desta Lei implicam:

- I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- II - renúncia a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas em que não tenha ocorrido o trânsito em julgado na data de publicação desta Lei, independentemente do estágio em que se encontre o processo;
- III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 8º.** O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento nos termos desta Lei não acarretam:

- I - homologação, pela Administração municipal, dos valores declarados pelo sujeito passivo;
- II - renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, nem afastam a exigência de eventuais diferenças;
- III - declaração de propriedade ou outra relação com o fato gerador;
- IV - dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;
- V - qualquer direito à restituição ou à compensação de importância já paga ou compensada.

**Art. 9º.** A celebração do parcelamento e a suspensão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 3 de 11

da exigibilidade do crédito tributário ocorrerão após o processamento do pagamento da primeira parcela junto à Prefeitura Municipal de Iaras.

**Art. 10.** Quando se tratar de crédito em execução fiscal ou discutido em processo judicial em que a municipalidade conste no polo da ação, não estará dispensado o pagamento das custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

**Parágrafo único.** Os processos de execução fiscal de que tratam o *caput* deste artigo somente serão extintos após a confirmação do pagamento total do crédito, das custas processuais, dos emolumentos e dos honorários advocatícios.

**Art. 11.** O parcelamento de débito será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia ao devedor, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplimento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não;

II - inadimplimento de 1 (uma) parcela por mais de 60 (sessenta) dias da data do vencimento;

III - quando, após 60 (sessenta) dias do vencimento da última parcela, ainda houver parcelas inadimplidas;

IV - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei e nas normas regulamentadoras;

V - mediante pedido formal do devedor.

**§ 1º.** Para efeitos deste artigo, a parcela não quitada integralmente será considerada inadimplida, ainda que tenha sido efetuado pagamento parcial.

**§ 2º.** Eventual pagamento de parcela em duplicidade poderá ser aproveitado para quitação ou redução de parcela subsequente ou antecedente do mesmo parcelamento.

**§ 3º.** O aproveitamento de que trata o § 2º deste artigo poderá acarretar a não ocorrência das hipóteses previstas neste artigo, desde que o pagamento em duplicidade tenha ocorrido até a eventual rescisão do parcelamento.

**§ 4º.** A obtenção de guias de parcelas vencidas ou vincendas, para fins de pagamento em tempo hábil, é de responsabilidade do devedor.

**Art. 12.** A rescisão do parcelamento acarretará a perda parcial dos benefícios concedidos por esta lei, aproveitando-se os descontos concedidos proporcionalmente às parcelas pagas, a imediata exigibilidade dos créditos e o prosseguimento dos procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**§ 1º.** Sobre o saldo devedor previsto no *caput*, haverá a incidência de atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração desde sua apuração.

**§ 2º.** Eventual valor pago em duplicidade ou a mais que o devido até a data de rescisão do parcelamento poderá ser aproveitado, de ofício, no momento da apuração do valor residual ou do saldo devedor.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua

publicação.

Prof. Mun. de Iaras, 30 de Novembro de 2022.

**Marcos José Rosa**

**Prefeito Municipal**

### LEI MUNICIPAL Nº 973 / 2022.

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2022 e dá outras providências”*

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), em respeito Art. 41, I, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

**02.00.00 - Prefeitura Municipal**

**02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**02.02.01 - Gabinete e Administração**

**04.122.0002.2.004 - Manutenção Geral Gabinete e Administração**

27 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

29 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 105.000,00**

**02.02.02 - Departamento de Contabilidade**

**04.123.0002.2.005 - Manutenção Geral Contabilidade**

37 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 20.000,00**

**28.843.0000.0.002 - Sentenças Judiciais - RPV**

43 - 3.3.90.91.00 - 01.000 - Sentenças Judiciais R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 15.000,00**

**28.843.0000.0.003 - Amortização da Dívida Contratada**

44 - 4.6.90.71.00 - 01.000 - Principal da Dívida Contratada Resgatada R\$ 25.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 25.000,00**

**02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.03.01 - Ensino Fundamental**

**12.361.0004.2.007 - Manutenção Geral Ensino Fundamental**

57 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

58 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

63 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

64 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 4 de 11

Jurídica R\$ 150.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 400.000,00**

**02.03.02 - Ensino Infantil**

**12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola**

87 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 30.000,00**

**02.03.08 - Ensino Médio**

**12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio**

132 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 15.000,00**

**02.03.09 - Departamento Merenda Escolar**

**12.306.0004.2.039 - Manutenção Geral Merenda Ensino Fundamental**

143 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 30.000,00**

**02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

**02.04.01 - Departamento de Saúde**

**10.301.0005.2.020 - Manutenção Geral Departamento Saúde**

154 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

156 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

158 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

161 - 3.3.90.32.00 - 01.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

167 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 150.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 470.000,00**

**02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos**

**02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços Públicos**

**15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos**

189 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

190 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

192 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 50.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 110.000,00**

**02.05.02 - Departamento de Obras**

**15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral Departamento de Obras**

197 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

198 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 50.000,00**

**02.05.05 - Departamento de Serviços Estradas e Transportes Municipais**

**26.782.0006.2.028 - Manutenção Geral Departamento de Serviços Estradas e Transportes**

### Municipais

224 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 30.000,00

226 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

228 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 90.000,00**

**02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

**08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho Tutelar**

245 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 15.000,00**

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

**08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral Departamento de Assistência Social**

251 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

254 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 35.000,00**

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0008.2.034 - Manutenção Geral Programa Plantão Social**

274 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

277 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 50.000,00**

**02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA - Casa Abrigo**

281 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 15.000,00**

**02.08.00 - Secretaria Municipal da Cultura**

**02.08.01 - Departamento da Cultura**

**13.392.0009.2.009 - Manutenção Geral Departamento Cultura**

292 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

294 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 70.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 140.000,00**

**02.09.00 - Secretaria Municipal de Esportes**

**02.09.01 - Departamento de Esportes**

**27.812.0010.2.037 - Manutenção Geral Departamento de Esportes**

298 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

299 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

301 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 30.000,00**

**Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 1.645.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 5 de 11

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.00.00 - Prefeitura Municipal**  
**02.01.00 - Poder Executivo**  
**02.01.01 - Gabinete do Prefeito**  
**04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete do Prefeito**  
11 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 41.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 41.000,00**  
**02.01.02 - Assessoria Técnica**  
**04.122.0002.2.003 - Manutenção Geral Assessoria Técnica**  
18 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 45.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 45.000,00**  
**02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**02.02.02 - Departamento de Contabilidade**  
**99.999.9999.0.999 - Reserva de Contingência**  
45 - 9.9.99.99.99 - 01.000 - Reserva de Contingência R\$ 40.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00**  
**02.02.03 - Departamento de Tesouraria**  
**04.123.0003.2.006 - Manutenção Geral Tesouraria**  
46 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00  
47 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00  
50 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00**  
**02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação**  
**02.03.01 - Ensino Fundamental**  
**12.361.0004.1.023 - Aquisição de Equipamentos - Recursos QESE**  
646 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 300.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 300.000,00**  
**02.03.02 - Ensino Infantil**  
**12.365.0004.2.008 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche**  
72 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00**  
**02.03.02 - Ensino Infantil**  
**12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola**  
83 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00**

**02.03.07 - Ensino Superior**  
**12.364.0004.2.016 - Manutenção Geral Ensino Superior**  
122 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00  
126 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 70.000,00**  
**02.03.08 - Ensino Médio**  
**12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio**  
128 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00**  
**02.03.09 - Departamento Merenda Escolar**  
**12.306.0004.2.043 - Manutenção Geral Merenda EJA, Especial, Outros**  
152 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00**  
**02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**02.04.01 - Departamento de Saúde**  
**10.301.0005.1.010 - Reforma e Ampliação de UBS - 400.0000**  
616 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 158.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 158.000,00**  
**02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos**  
**02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços Públicos**  
**15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos**  
195 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 25.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00**  
**02.05.02 - Departamento de Obras**  
**15.451.0006.1.007 - Construção do Portal**  
608 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 94.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 94.000,00**  
**02.05.02 - Departamento de Obras**  
**15.451.0006.1.019 - Iluminação Pública da Ciclovia - 250.000**  
637 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 47.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 47.000,00**  
**02.05.02 - Departamento de Obras**  
**15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral Departamento de Obras**  
205 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00  
206 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00  
**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00**  
**02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.**  
**15.452.0006.1.006 - Reforma de Praças**  
606 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 6 de 11

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 45.000,00

**02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.**

### 15.452.0006.2.026 - Manutenção Geral Praças, Jardins, Próprios.

208 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

209 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

213 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 75.000,00

**02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura**

**02.06.01 - Departamento de Agricultura**

### 20.606.0007.2.029 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura

232 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00

233 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

236 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00

### 02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

### 08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho Tutelar

241 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

246 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

247 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

### 08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral Departamento de Assistência Social

249 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

253 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00

255 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 120.000,00

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

### 08.241.0008.2.031 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Idoso

258 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 10.000,00

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

### 08.241.0008.2.032 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Criança e Adolescente

262 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

265 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

### 08.241.0008.2.033 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Família

266 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 15.000,00

### 02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### 08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA - Casa Abrigo

279 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 50.000,00

### 02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**08.243.0008.2.044 - Projeto Jovem Cidadão**

286 - 3.3.50.39.01 - 01.000 - Termo de Colaboração R\$ 20.000,00

288 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 75.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00

### Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 1.645.000,00

**Artigo 3º** - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta Lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de Novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 974 / 2022.

*"Dispõe sobre abertura de  
Créditos Adicionais  
Suplementares no orçamento de  
2022 e dá outras providências"*

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 974/2022, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), conforme abaixo:

**02.00.00 - Prefeitura Municipal**

**02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.03.03 - FUNDEB 70% Fundamental**

### 12.361.0004.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

92 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

93 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

### Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 7 de 11

**R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - As alterações ocorridas no orçamento, por força do art. 1º desta Lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual - Lei Municipal nº 893/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 894/2021, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de Novembro de 2022.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.597/2022.

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.645.000,00”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 973/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 973/2022, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.645.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil reais.), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Prefeitura Municipal**

**02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**02.02.01 - Gabinete e Administração**

**04.122.0002.2.004 - Manutenção Geral Gabinete**

**e Administração**

27 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

29 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 105.000,00**

**02.02.02 - Departamento de Contabilidade**

**04.123.0002.2.005 - Manutenção Geral Contabilidade**

37 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 20.000,00**

**28.843.0000.0.002 - Sentenças Judiciais - RPV**

43 - 3.3.90.91.00 - 01.000 - Sentenças Judiciais R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 15.000,00**

**28.843.0000.0.003 - Amortização da Dívida Contratada**

44 - 4.6.90.71.00 - 01.000 - Principal da Dívida Contratada Resgatada R\$ 25.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 25.000,00**

**02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.03.01 - Ensino Fundamental**

**12.361.0004.2.007 - Manutenção Geral Ensino Fundamental**

57 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

58 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

63 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

64 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 400.000,00**

**02.03.02 - Ensino Infantil**

**12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola**

87 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 30.000,00**

**02.03.08 - Ensino Médio**

**12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio**

132 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 15.000,00**

**02.03.09 - Departamento Merenda Escolar**

**12.306.0004.2.039 - Manutenção Geral Merenda**

**Ensino Fundamental**

143 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 30.000,00**

**02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

**02.04.01 - Departamento de Saúde**

**10.301.0005.2.020 - Manutenção Geral**

**Departamento Saúde**

154 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00

156 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

158 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

161 - 3.3.90.32.00 - 01.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

167 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**

**R\$ 470.000,00**

**02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos**

**02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços Públicos**

**15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral**

**Departamento Limpeza e Serviços Urbanos**

189 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

190 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 8 de 11

192 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 50.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 110.000,00**

**02.05.02 - Departamento de Obras**

**15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral**

**Departamento de Obras**

197 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

198 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 50.000,00**

**02.05.05 - Departamento de Serviços Estradas e**  
**Transportes Municipais**

**26.782.0006.2.028 - Manutenção Geral**

**Departamento de Serviços Estradas e Transportes**  
**Municipais**

224 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal  
Civil R\$ 30.000,00

226 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

228 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 90.000,00**

**02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência**  
**Social**

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

**08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho**

**Tutelar**

245 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 15.000,00**

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

**08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral**

**Departamento de Assistência Social**

251 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

254 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 35.000,00**

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0008.2.034 - Manutenção Geral Programa**

**Plantão Social**

274 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

277 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 50.000,00**

**02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos**  
**da Criança e do Adolescente**

**08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA -**

**Casa Abrigo**

281 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 15.000,00**

**02.08.00 - Secretaria Municipal da Cultura**

**02.08.01 - Departamento da Cultura**

**13.392.0009.2.009 - Manutenção Geral**

**Departamento Cultura**

292 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

294 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 70.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 140.000,00**

**02.09.00 - Secretaria Municipal de Esportes**

**02.09.01 - Departamento de Esportes**

**27.812.0010.2.037 - Manutenção Geral**

**Departamento de Esportes**

298 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

299 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

301 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares**  
**R\$ 30.000,00**

**Total Geral dos Créditos Adicionais**  
**Suplementares R\$ 1.645.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, respeitando o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.00.00 - Prefeitura Municipal**

**02.01.00 - Poder Executivo**

**02.01.01 - Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 - Manutenção Geral Gabinete**  
**do Prefeito**

11 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal  
Civil R\$ 41.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**  
**Anulação R\$ 41.000,00**

**02.01.02 - Assessoria Técnica**

**04.122.0002.2.003 - Manutenção Geral**  
**Assessoria Técnica**

18 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal  
Civil R\$ 45.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**  
**Anulação R\$ 45.000,00**

**02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração**  
**e Finanças**

**02.02.02 - Departamento de Contabilidade**

**99.999.9999.0.999 - Reserva de Contingência**

45 - 9.9.99.99.99 - 01.000 - Reserva de Contingência R\$ 40.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**  
**Anulação R\$ 40.000,00**

**02.02.03 - Departamento de Tesouraria**

**04.123.0003.2.006 - Manutenção Geral**  
**Tesouraria**

46 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal  
Civil R\$ 50.000,00

47 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

50 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**  
**Anulação R\$ 95.000,00**

**02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.03.01 - Ensino Fundamental**

**12.361.0004.1.023 - Aquisição de Equipamentos -**

**Recursos QESE**

646 - 4.4.90.52.00 - 05.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 9 de 11

R\$ 300.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 300.000,00**

**02.03.02 - Ensino Infantil**

**12.365.0004.2.008 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Creche**

72 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00**

**02.03.02 - Ensino Infantil**

**12.365.0004.2.009 - Manutenção Geral Ensino Infantil - Pré-Escola**

83 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00**

**02.03.07 - Ensino Superior**

**12.364.0004.2.016 - Manutenção Geral Ensino Superior**

122 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

126 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 70.000,00**

**02.03.08 - Ensino Médio**

**12.362.0004.2.017 - Manutenção Geral Ensino Médio**

128 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00**

**02.03.09 - Departamento Merenda Escolar**

**12.306.0004.2.043 - Manutenção Geral Merenda EJA, Especial, Outros**

152 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00**

**02.04.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

**02.04.01 - Departamento de Saúde**

**10.301.0005.1.010 - Reforma e Ampliação de UBS - 400.0000**

616 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 158.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 158.000,00**

**02.05.00 - Secretaria Municipal Obras, Estradas, Transporte e Serviços Públicos**

**02.05.01 - Departamento de Limpeza e Serviços Públicos**

**15.452.0006.2.024 - Manutenção Geral Departamento Limpeza e Serviços Urbanos**

195 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 25.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 25.000,00**

**02.05.02 - Departamento de Obras**

**15.451.0006.1.007 - Construção do Portal**

608 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 94.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 94.000,00**

**02.05.02 - Departamento de Obras**

**15.451.0006.1.019 - Iluminação Pública da Ciclovia - 250.000**

637 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 47.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 47.000,00**

**02.05.02 - Departamento de Obras**

**15.451.0006.2.025 - Manutenção Geral Departamento de Obras**

205 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 20.000,00

206 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 30.000,00**

**02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.**

**15.452.0006.1.006 - Reforma de Praças**

606 - 4.4.90.51.00 - 01.000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 45.000,00**

**02.05.03 - Praças, Jardins, Próprios.**

**15.452.0006.2.026 - Manutenção Geral Praças, Jardins, Próprios.**

208 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

209 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

213 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 75.000,00**

**02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura**

**02.06.01 - Departamento de Agricultura**

**20.606.0007.2.029 - Manutenção Geral Departamento de Agricultura**

232 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00

233 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

236 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 95.000,00**

**02.07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

**08.243.0008.2.045 - Manutenção Geral Conselho Tutelar**

241 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00

246 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

247 - 4.4.90.52.00 - 01.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 40.000,00**

**02.07.01 - Departamento de Assistência Social**

**08.244.0008.2.030 - Manutenção Geral Departamento de Assistência Social**

249 - 3.1.90.13.00 - 01.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

253 - 3.3.90.36.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 70.000,00

255 - 3.3.90.46.00 - 01.000 - Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 120.000,00**

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.241.0008.2.031 - Manutenção Geral Programa Atenção Básica - Idoso**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 10 de 11

258 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**

**Anulação R\$ 10.000,00**

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.241.0008.2.032 - Manutenção Geral Programa**

**Atenção Básica - Criança e Adolescente**

262 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

265 - 3.3.90.39.00 - 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica R\$ 20.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**

**Anulação R\$ 30.000,00**

**02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.241.0008.2.033 - Manutenção Geral Programa**

**Atenção Básica - Família**

266 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**

**Anulação R\$ 15.000,00**

**02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**08.243.0008.2.035 - Manutenção Geral FMDCA -**

**Casa Abrigo**

279 - 3.1.90.11.00 - 01.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Civil R\$ 50.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**

**Anulação R\$ 50.000,00**

**02.07.03 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**08.243.0008.2.044 - Projeto Jovem Cidadão**

286 - 3.3.50.39.01 - 01.000 - Termo de Colaboração R\$ 20.000,00

288 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R\$ 75.000,00

**Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares -**

**Anulação R\$ 95.000,00**

**Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R\$ 1.645.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 30 de novembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

**ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA**

### **DECRETO Nº 1.598/2022.**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 974/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 974/2022, em seu artigo 1º, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Prefeitura Municipal**

**02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.03.03 - FUNDEB 70% Fundamental**

**12.361.0004.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental**

92 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 300.000,00

93 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**Total dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 30 de novembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

**ASS. POLITICO PLANEJ.GESTÃO ESTRATÉGICA**

### **Decreto nº 1.599 / 2022**

***“Dispõe sobre a suspensão do expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, nos dias de jogos da seleção brasileira masculina de futebol pela Copa do Mundo e dá outras providências”.***

**Marcos José Rosa**, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decorrência dos jogos da COPA DO MUNDO, em especial a participação da Seleção Brasileira masculina de futebol, tradição esportiva e cultura no país;

CONSIDERANDO a solicitação dos senhores empregados públicos municipais;

CONSIDERANDO que o futebol é o esporte de maior expressão em nosso País, tido como a paixão nacional, o que pode ser compreendido, inclusive, por meio de diplomas normativos, como a Lei federal nº 12.663/12;

CONSIDERANDO que é tradicional e generalizado nos Órgãos Públicos e Privados a suspensão do expediente, inclusive com o fechamento do comércio, o que já faz parte da cultura, dos usos e costumes do nosso povo, e que todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário especial de expediente na Prefeitura Municipal de Iaras nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol masculino durante a Copa do Mundo de 2022, conforme abaixo disposto:

**I** - Até as 11hs (onze horas), quando a partida tiver início às 12h (meio-dia);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 468

Página 11 de 11

**II** - Até às 12hs (meio-dia), quando a partida tiver início às 13h (treze horas) ou às 16h (dezesseis horas).

**§ 1º.** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.

**§ 2º.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como os serviços de saúde pública.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 01 de Dezembro de 2022.

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA

#### MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### OU A ELAS EQUIPARADAS

#### PROCESSO Nº. 12/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, para o plenário, conforme termo de referência.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:  
15/12/2022, ÀS 9h15;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2022, ÀS 9h30;

LOCAL: Câmara Municipal de Iaras, Praça Monção, 723  
- Centro, na cidade de Iaras-SP - CEP 18775-021.

Edital completo disponível no site [www.iaras.sp.leg.br](http://www.iaras.sp.leg.br)  
ou na sede do Legislativo. Maiores Informações pelo e-mail:  
[contato@iaras.sp.leg.br](mailto:contato@iaras.sp.leg.br) e pelo telefone (14) 3764-1202



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9680-b469-effb-0a9e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Iaras (SP), Edição nº 468, ano III, veiculado em 01 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IARAS (CNPJ 57263949000100) em 01/12/2022 às 19:01:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC LINK RFB v2 | 25363049000130, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9680-b469-effb-0a9e>